

Convocação para a Assembleia Geral de Cotistas do

ARROBANK RECEBÍVEIS AGROPECUÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA (44.197.635/0001-04)

Prezado(a) Cotista,

A **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, vem convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do ARROBANK RECEBÍVEIS AGROPECUÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Fundo”), administrado por esta instituição financeira (“Administradora”), a ser realizada em primeira convocação no dia 17 de fevereiro de 2025, às 15 horas, de modo não presencial (a “Assembleia”), a fim de deliberar sobre:

- (a) A alteração dos itens 5.1. e 5.2. do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar sobre o Índice de Subordinação, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

“5.1. O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 133,33% (cento e trinta e três por cento)). Isso significa que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação. 5.2. O Índice de Subordinação Junior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o Patrimônio Líquido das Subclasses Subordinadas, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 166,66% (cento e sessenta e seis por cento). Isso significa que, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido das Subclasses Subordinadas deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação.”

Não havendo a realização da Assembleia em 1ª convocação, esta será realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, no mesmo horário e local, valendo esta carta também como segunda convocação.

Instruções para participação na Assembleia:

- 1) o Cotista com pelo menos 1 (um) dia de antecedência do início da Assembleia, deverá enviar para o e-mail **agc.fundos@singulare.com.br** cópia legível do RG ou documento equivalente com foto; ou
- 2) o Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, devidamente munido do instrumento de procuração, com firma reconhecida. Dessa forma, o Cotista ou procurador deve enviar com pelo menos 1 (um) dia de antecedência do início da Assembleia a cópia da procuração, bem como, cópia do RG ou documento equivalente do procurador com foto.
- 3) a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia, será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas.
- 4) Adicionalmente, a Administradora ressalta que os votos por meio de comunicação eletrônica deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: **agc.fundos@singulare.com.br** e **juridico@singulare.com.br**, referidas manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do início da Assembleia. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e

caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado.

5) Ressaltamos que o modelo de manifestação de voto encontra-se anexo ao presente Edital de Convocação como Anexo I.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Administradora